

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Código do Município – 0762-5

CNPJ 01.614.334/0001-18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1048/2026 DE 11 DE MAÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, área destinada à implantação de estação de tratamento de esgoto e infraestrutura correlata no Município de Ponto Belo – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

considerando a necessidade de implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário no Município de Ponto Belo – ES, visando à melhoria das condições de saúde pública, saneamento básico e preservação ambiental;

considerando que a implantação da estação de tratamento de esgoto e das estruturas necessárias ao seu funcionamento constitui medida de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial condicionada a futura autorização legislativa, a área rural medindo 3,7256 há (37.255,532 m²) de uma área total de 58 há (580.000,00m²), com matrícula tombada sob o número 916, Livro 02, Folha 121, devidamente registrada no Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mucurici-ES, de propriedade de Jandira Souza dos Santos, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o número 031.766.077-25, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Rabelo, s/n, Centro, Ponto Belo - ES e Espólio de Antônio Barbosa Santos, inscrito no CPF sob o número 225.054.317 – 87, imóvel este destinado à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Ponto Belo – ES, localizada nas proximidades da Rodovia Estadual ES-137, nas imediações do bairro Pôr do Sol, identificada pelas seguintes coordenadas geográficas em sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000, Zona 24K:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Código do Município - 0762-5

CNPJ 01.614.334/0001-18

GABINETE DO PREFEITO

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)
1	2	7.993.632,6855	338.316,2014
2	3	7.993.504,2171	338.153,7357
3	4	7.993.601,4600	338.076,8400
4	5	7.993.635,9900	338.082,1900
5	6	7.993.652,3200	338.081,7000
6	7	7.993.667,1900	338.072,4000
7	8	7.993.675,7400	338.062,7600
8	9	7.993.684,0910	338.074,9297
9	10	7.993.696,0837	338.093,9076
10	11	7.993.701,7100	338.102,4000
11	12	7.993.710,0000	338.114,9000
12	13	7.993.743,4500	338.152,9100
13	1	7.993.781,3400	338.198,6500

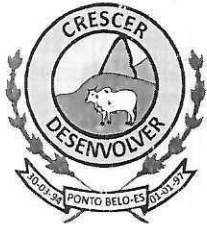
Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como à execução de todas as obras, instalações e estruturas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário municipal.

Art. 3º Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, todas as áreas necessárias à implantação, instalação, manutenção e operação das redes coletoras, interceptores, emissários, tubulações, acessos e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário vinculadas à Estação de Tratamento de Esgoto mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As servidões administrativas mencionadas no artigo anterior destinam-se à passagem de tubulações, instalação de equipamentos, execução de obras de infraestrutura sanitária e acesso técnico para manutenção e operação do sistema.

Endereço: Rua Guanabara, n.º 115, Centro, Ponto Belo - ES; CEP. 29.885-000

Tel. 27-3757-1025 / Tel. Fax 77-3757-1137



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Código do Município - 0762-5

CNPJ 01.614.334/0001-18

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação e à instituição das servidões administrativas de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo – ES, 11 de março de 2026.

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal